

Reconhecendo todas as qualidades que o subchefe n.º 105 721, Chong Pak, demonstrou possuir na actividade profissional e que muito contribuíram para o prestígio da Corporação;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao subchefe n.º 105 721, Chong Pak, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Viêira*.

Portaria n.º 67/96/M

de 11 de Março

Considerando que, ao longo de 17 anos de serviço efectivo, a guarda-ajudante n.º 117 780, Maria da Conceição Dias Gaspar, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, demonstrou possuir excelentes qualidades de trabalho, elevado sentido das responsabilidades e dedicação ao serviço;

Considerando que, em todas as tarefas que lhe têm sido atribuídas, tem posto grande correcção, entusiasmo, competência e acentuado espírito de bem-servir, o que tem contribuído de forma muito apreciável para o prestígio da Corporação e das Forças de Segurança de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à guarda-ajudante n.º 117 780, Maria da Conceição Dias Gaspar, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 68/96/M

de 11 de Março

Considerando que a actividade profissional do guarda-ajudante n.º 123 781, Che Kok Vai, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo da sua carreira policial de 17 anos de serviço efectivo, tem sido pautada por uma grande eficiência, capacidade de trabalho e dedicação digna dos maiores elogios;

Considerando a forma ponderada, dinâmica e eficiente como tem vindo a desempenhar todas as missões que lhe têm sido atribuídas, quer sejam do âmbito operacional, quer sejam do âmbito administrativo;

Reconhecendo todas as qualidades que o guarda-ajudante n.º 123 781, Che Kok Vai, demonstrou possuir na actividade profissional ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda-ajudante n.º 123 781, Che Kok Vai, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 69/96/M

de 11 de Março

Considerando que ao longo de 17 anos de serviço efectivo, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a actividade profissional do guarda-ajudante n.º 138 781, Chang Siu Kun, tem sido pautada por uma elevada capacidade de trabalho, espírito de sacrifício e uma total disponibilidade para o serviço;

Considerando que nas acções por si desenvolvidas nas várias missões que lhe têm sido atribuídas, inclusive no desempenho de funções inerentes ao posto imediatamente superior, denotou excelentes capacidades profissionais, revelando espírito de sacrifício, sentido das responsabilidades e vontade de bem-servir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao guarda-ajudante n.º 138 781, Chang Siu Kun, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 7 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 70/96/M

de 11 de Março

Considerando que a guarda-ajudante n.º 124 790, Áurea Vizeu Pinheiro, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, demonstrou ao longo de 16 anos de serviço efectivo elevadas qualidades de trabalho, lealdade e espírito de bem-servir;

Considerando que, mercê da sua dedicação, competência e dinamismo, tem desenvolvido trabalho muito meritório, como responsável do expediente e arquivo do Departamento de Gestão de Recursos, o que muito tem contribuído para o seu bom funcionamento;